



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

I

Série

Número 141

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 698/2024

Mandata o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em nome e em representação da Região, promover a criação da Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, e designa para presidir à Comissão Executiva da Estrutura de Missão, João Carlos Cunha e Silva.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 698/2024****Sumário:**

Mandata o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em nome e em representação da Região, promover a criação da Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, e designa para presidir à Comissão Executiva da Estrutura de Missão, João Carlos Cunha e Silva.

Texto:**Resolução n.º 698/2024**

A Autonomia política das regiões da Madeira e dos Açores foi uma conquista legítima dos povos insulares, consagrada na Constituição da República Portuguesa de 1976, tendo então constituído uma das principais inovações introduzidas na Lei Fundamental do País, na sequência da revolução ocorrida a 25 de abril de 1974.

O reconhecimento do direito a um estatuto e regime jurídico próprio, dentro da organização político-administrativa do Estado português, foi a consequência de uma luta de séculos das populações das duas regiões insulares, num marco histórico que alterou, de forma profunda e decisiva, não apenas a realidade dos dois territórios autónomos, mas também a do próprio País.

A consagração de um regime autónomo para a Madeira assinalou o início de uma transformação notável neste arquipélago, tendo-se registado, desde então, uma trajetória de progresso quer ao nível económico, como social, cultural e também no plano desportivo, traduzido hoje numa sociedade livre, plural, democrática e inclusiva, com características muito próprias, merecedora de distinção em diversos sectores da sua atividade, quer no plano nacional, como no mundo global em que vivemos.

Será tendência na maioria das gerações presentes, sobretudo as nascidas após 1976, o sentimento de que a Autonomia é um dado adquirido, um propósito alcançado, um regime incontestado no qual vivemos quase de forma imperturbável. Todavia, a História recente tem-nos dado fortes exemplos que vão no sentido contrário, circunstâncias que tornam esta nossa luta comum num desígnio permanente.

Deste modo, comemorar o aniversário dos cinquenta anos da Autonomia da Região Autónoma da Madeira torna-se não apenas um dever histórico, de modo a relembrar a consagração e afirmação deste estatuto especial - obtido com a entrada em vigor da Constituição da República Portuguesa, em 2 de abril de 1976 e, posteriormente, com a aprovação dos Estatutos provisórios, em 30 de abril desse mesmo ano - homenageando os seus obreiros e assinalando os feitos alcançados a partir dessas datas, com destaque para a aprovação do seu Estatuto Político-Administrativo (definitivo), através da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e para a histórica aprovação na Assembleia da República, com votação favorável de todos os partidos e aclamação, da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, que concretizou a primeira revisão do nosso Estatuto autónomo.

Mas, celebrar este aniversário é, também, um imperativo de consciência, de modo a projetar a Autonomia para o futuro, perspetivando o seu crescimento e aprofundamento como fatores essenciais ao nosso desenvolvimento, num reforço desta identidade distinta que une todo o Povo Madeirense, que importa enaltecer e pela qual devemos continuar a lutar.

A organização das comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira ficará a cargo de uma estrutura temporária de projeto, a designar por Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos das alíneas b) e e) do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, e, em conformidade com o disposto no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

1. Determinar a realização das Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira.
2. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, promover a criação de uma estrutura temporária de projeto nos termos estabelecidos no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente nos previstos na parte final do n.º 1 do citado normativo, a designar “Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira”, a funcionar na dependência da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e que terá por missão, promover e organizar as referidas Comemorações.
3. Indicar, para presidir à referida Estrutura de Missão, João Carlos Cunha e Silva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio. (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)